



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº . 0892/2018

Da nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 0871/2017, e da outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, através dos Nobres pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 0871/2017, ficará com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo único - A Coordenadoria a que se refere o caput, do art. 1º, estará subordinada no âmbito do Departamento Municipal de Governo.

(...)

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Água Comprida - MG, 05 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL